

**LEI MUNICIPAL Nº 916/09, DE 08 DE MAIO DE 2009.**

*Institui Turno Único Ininterrupto nos Serviços Públicos Municipais, e dá outras providências.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** - Exceto os serviços considerados essenciais, os quais serão definidos através de Decreto, fica instituído Turno Único Ininterrupto nos Serviços Públicos Municipais, com a redução de jornada de trabalho diário para seis (06) horas.

**Parágrafo Primeiro:** O novo horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, passará a ser, de segundas as sextas-feiras das 07:00 às 13:00 horas, ressalvadas situações especiais, de fixação de turno inverso para atender interesse administrativo.

**Parágrafo Segundo:** O Turno Único compreenderá o período de 11 de maio de 2009 a 10 de junho de 2009.

**Art. 2º.** - A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal o Turno Único poderá ser prorrogado, através de Decreto Municipal, por 30 (trinta) dias.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, no local de costume, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos oito dias do mês de maio de 2009.

**VILSON ANTÔNIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Em 08/05/09  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSÉ MARIO RIGO  
Secretário